



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1606 /2000

CIBO
Em 19/10/00
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada **MANINHA**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 23/10/00.

Maninha

Maninha Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre instalação de detectores de metais nos terminais de embarque de ônibus interestaduais, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação de detectores de metais nos terminais de embarque de ônibus interestaduais localizados no território do Distrito Federal.

Art. 2º Os detectores serão instalados em um ou mais pontos de embarque dos terminais, conforme critério definido pelo órgão regulador da atividade, observando-se o fluxo de passageiros e o número de empresas usuárias do terminal.

Art. 3º É autorizada a realização de parcerias para cumprimento dos disposto nesta Lei.

Art. 4º É de noventa dias, contados da edição desta Lei, o prazo para instalação dos detectores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL N.º 1606/00
Fls. n.º 02



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A presente proposição tem a intenção de instituir a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nos terminais de embarque de ônibus interestaduais.

Está se tornando fato comum a ocorrência de assaltos a ônibus, realizados por pessoas que viajam nos próprios ônibus como se fossem passageiros comuns. Evidentemente que tais pessoas, já com a intenção de cometer o delito, embarcam armados dado à facilidade que se tem de embarcar portando armas, sejam armas de fogo, sejam armas brancas. Não há prevenção e nem fiscalização.

A medida, embora simples e sem necessidade de grandes investimentos, reduzirá sensivelmente o número de tais ocorrências, evitando a desnecessária exposição da vida dos passageiros.

Com a finalidade de minizarem-se os custos necessários à instalação, é autorizada desde logo a realização de parcerias, que podem ser feitas com as próprias empresas usuárias dos terminais.

Esperamos que os nobres pares apoiem a iniciativa e aproveem a proposição.

Sala das Sessões,


Deputada **MANINHA**

